www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 968 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Garopaba e dá outras providências.

Luiz Carlos da Silva,
Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa Cultural e Esportiva Garopaba - Garopaba Esporte Clube, com sede mo município de Garopaba/SC.

Art. 2º À entidade, mencionada no artigo primeiro, ficam assegurados todos os direitos e deveres decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Agosto de 2005.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, de acordo com a Lei Municipal nº 485 de 13.05.1994.

ANTÔNIO HENRIQUE FARACO
Secretário de Administração e Planejamento

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/05/2018